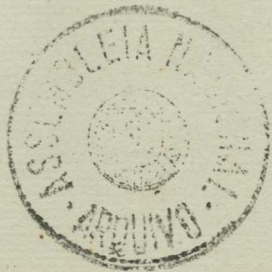


Approvada.



87
46

A Comissão nomeada para verificar e legalizar os poderes dos Senhores Deputados de Cortes, querendo verificar e legalizar os dos Deputados eleitos pela Provincia de Pernambuco, e não tendo ainda recebido a acta da Junta Eleitoral daquella Provincia, lembrou-se de representar ao Soberano Congresso, que esta falta se poderia supprir com a combinação das Cartas officiaes remettidas pelo Governo da mesma Provincia, e que hontem se lerão. Sendo estas presentes á Commissão observou:

- 1.º Que os diplomas se achão todos entre si na mais pura conformidade, e com poderes tão amplos como os de todos os mais membros deste Augusto Congresso:
- 2.º Que os Deputados eleitos são os Senhores
Ignacio Pinto de Almeida e Castro,
Manoel Tefyrino dos Sanctos,
Pedro de Araujo Lima,
João Ferreira da Silva,
Francisco Muniz Tavares,
Felix Jose Tavares Lyra,
e Domingos Malaguias de Aguiar Pires Ferreira:
- 3.º Que a identidade de seis dos referidos Deputados se verifica pelas assignaturas de um termo de sessão de Conselho convocado pelo Governador daquella Provincia, ao qual elles assistirão, officialmente remettido pelo ~~referido~~ ^{dicto} Governador.
- 4.º Que ainda que esta sessão não traga a assignatura do Deputado Pedro de Araujo Lima, se deduz a sua legalidade da perfeita identidade entre o seu Diploma, e os dos outros seis Deputados.
- 5.º Que posto se não verificasse, o que mandão as instrucções relativamente á Presidencia das Juntas

Eleitoraes de Provincia, esta falta he de relevar pelas
razões ponderadas no officio do Governador, que hon-
tem se leu; e por ser isto mais respectivo à forma
do que à essencia da eleição.

Portanto a Commissão considera legaes e verdadei-
ros os Diplomas dos referidos septe Deputados.

Paeo das Cortes em 29 de Agosto de 1824.

Rodrigo Ferreira da Costa.

Antonio Pereira

João Vicente Rimentel Maldonado.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Auto da Real
dos Deputados do Porto da
Provincia de Pernambuco pelas
Comarcas de Paulista e Recife



87
96

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil e oitocentos e vinte e cinco, no dia de Ju-
nho do ditto anno nesta Cidade de Paulista em a
Cathedral na Sala da Catedral da mesma estando
reunidos sob a Presidencia e Excmo. Illmo. Governador
Dono Capitão General Dono Luiz de Albuquerque, e
Senhores Oidores da Comarca que para a transver
sa da dita Comarca de Paulista foro Victoriano
Antonio de Souza Cavalcante, Jacquin José de Miranda
e Pedro Domingos Alves Lima, e Pedro de Aguiar
Custodio Lima, Promoveo de Paula Gomes do San-
to, Christovam do Porto Luiz Galvão, e Manoel
nery da Cunha, Promoveo de São Paulo de
São Manoel do Rio Curato, Manoel Puyffe e
João de Moraes Silva, e Bento de Souza
Almeida, Manoel Puyffe do Santo, Manoel José
Vicente Caldas e Pedro João Paulo de Souza, João Per-
reira da Silva José Francisco e Manoel Mendonça
e Pedro Antonio de São de Amada e Castro, Pedro
José Pereira de Sora, Promoveo Carneiro de Pro-
prio Domingos e Calaquias de Aguiar de
Pernambuco, Promoveo de Aguiar da Silva, os quaes todos
formou a Junta Plutaral de Provincia de Pernambuco
para o fim de estabelecer a dita assignada e dar fide-
munhas para o mesmo fim chamados, que havendo

Provendo-se procedido incorpormidade das Ley
truncadas e Ordens da Junta Provisional do Gover
no Supremo do Reino, confirmadas por De
creto de Sua Magestade Catholica de sette
de Mayo do corrente anno, e de outros
das Parochias e das Comarcas com todas as dem
nhaes premissas nas ditas Instruções como
consta das certidões originaes presentadas
de substitutos Electores das Comarcas da Provincia
de Pernambuco neste mesmo dia sette de Junho
do corrente, tnhão feito os Electores do dito
que em nome Representação desta Provincia
devem vir-se nas Cortes e que por esta Provin
cia foram Electos para deputados nella o Sr.
nho Regedor Jovão Pinto de Almeida e Bento
Alonso de Faria do Souto e Santa Cruz de
Alagoas Lima, João Pereira da Silva, Pedro Fran
cisco e Manoel Pavao, Felix José Pavao de Silva
Raimundo Malaguar de Aguiar Pires Pereira
e para substitutos Antonio de Padua Pura Ca
valante, e Don Antonio Xavier de Jesus e Jyl
ber como consta do termo separado e signado por que
em consequencia d'elles se obrigão utroque a
cada humo e particular prohem. Amplos para que
procederem porem os d'ellas firmados e d'elles
são comissões e para que em nome de deputados dos
ditos como Representantes das ditas Cortes por
São provido a Organização da Constituição Politica
desta e Comarca e Montada e Aldeias Catho
lica e Apostolica do Reino, e a d'ellas de se

da serenissima eada de Bragança tomou de
por bem firmamentous as ditas Constituições de
Monarquia Hespanhola, com as ditas Leis e
modificações que foram expressas privadas as
diferentes circumstancias ditas Ruinas com tan-
to porim que estas são ditas Leis, e alterações en-
não sejam menos liberous, e ordenando tudas
as mais que entenderem que couber a bem ge-
ral da Nação. E por o obsequente subrigão por
si e em nome d'elto e moradores d'esta Provin-
cia nas duas referidas Comarcas em virtude
das facultades que lhes são concedidas, como El-
tutor para este fim nomiado e elto por firme
realdeo de V. M., e guardador quanto a
elto Representador das Cortes firmou e por elle for-
deu de conformidade as Instruções e Decretos de
Junta Provisional do Governo Supremo de
El-Rei approvadas e confirmadas por Sua
Majestade pelo Real Decreto de 17 de
Março de corrente anno. Assim sollicitas, ob-
sequias e de premitas como testemunhas o
Reumbegado de Penencia Bernarmino de Alcoa
e Coronel João Botomistau da Cruz e Aguiar
que aqui assignaram com o obsequente de que
d'outra parte nova exemplares d'elto de
portados assignados para serem entregues a
da mão dos Eltoes que elles subgovernarem no
congresso de Cortes a José Joaquim de Aguiar
João e Maria
João de Lago Barreto.

Dom Malaguis de Ag. Aires Ferr.
Marcel Refirino de Santos.

João Ferreira de Sá

Francisco Paula Gomes de Sá

Manoel de Sá

O.º Domingos Alves Vieira

O.º Pedro Bando de Sá

O.º Luis Ignacio de Andr. Lima

Manoel Carneiro da Cunha

Francisco Ludgero da Sá

Pedro José de Sá

Ignacio Pinto de Almeida Castro

Manoel José Pereira de Sá

Christovão de Sá

J. Vitor de Sá

Francisco José de Sá

Pedro de Sá

João Paulo de Sá

Francisco Carneiro de Sá

Antonio de Moraes Silva

João Francisco de Sá

João de Sá

Venancio Bernardino de Sá

87
26

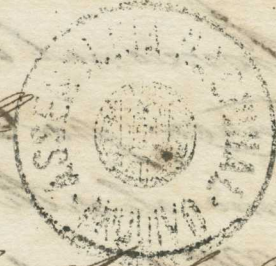
Ignacio Pinto de Almeida Castro

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
PARLAMENTAR

2

Auto da Ffeyta

dos Deputados de Cortes da
Provincia de Pernambuco pelas
Comarcas de Vila Rica e Recife



87
46

Foymos de escrutamento de voto do Sr. J. J. de
 Castro de mil e oitenta e vinte e hum, ao sette de Ju-
 nho do presente anno nesta Catedral de Vila Rica em a Ca-
 thedral na Villa do Recife da mesma, e fomos
 reunidos sob a Presidencia do Ex. Ill. e Ill. Sr. Governador
 e Capitão General Sr. de Rego Pereira,
 e Anteb. Ill. Sr. de Comarcas, que para a trans-
 criver se list - Pela Comarca de Vila Rica foy eleito
 primeiro Deputado Pedro Cavalcante, Joaquin José
 de Almeida e Pedro Domingos e Sr. Pereira
 e Pedro Luis Ignacio de Almeida Lima Francisco
 de Paula Gomes dos Santos, Christovão de Barros Pe-
 go Salazar, Manuel Carneiro da Cunha, Fran-
 cisco Pedro Domingos, e Pedro Manuel de
 Almeida - Pela de Recife e Antonio de Moraes
 Silva - Antonio Pedro de Araujo Lima, Manoel
 de Figueiredo dos Santos, Manoel José Pereira Cal-
 das, e Pedro José Paulo de Araujo, José Pereira
 da Silva, José Francisco Manuel de Oliveira e Pedro
 Ignacio Pinto de Almeida e Castro, Filipe José Sara-
 va de Silva, Francisco Carneiro de Barros, Domini-
 gos e Albuquerque dos Aguiar Silva Pereira, Francisco
 Rodrigues da Pa, e quous todos formos a Junta El-
 eitoral de Provincia, duras perante mim Tabelião
 a campo assignados e das testemunhas para omy

ca. Aemilia de ...
do pro ...
na ...
con ...
tam ...
dif ...
e. A ...
du ...
brig ...
Pro ...
de ...
O ...
re ...
De ...
for ...
G ...
da ...
de ...
s ...
us ...
da ...
ta ...
de ...
hu ...
de ...
f ...

Dono Malaguia de Ag. Pires Ferr.
Mestre Hesirino dos Santos.
João Ferreira de Silva

87
26

Francisco de Paula Gomes de Souto

Mariano de Almeida

D. P. Domingos Alberto Vieira

Bar. Pedro Bando de Mello

D. Luis Ignacio de Andrada Lima

Manuel Carneiro da Cunha

Francisco Ludgero da Paz

Paulo Joaze de Moraes

Ignacio Pinto de Almeida

Manuel Jose Pereira Faldas

Christina de Moraes

João de Deus de Albuquerque

Joaquim José de Miranda

Pedro de Araújo Lima

João Paulo de Araújo

Francisco Carneiro de Rezende

Antonio de Moraes Silva

Jose Francisco Mascarenhas

João de Almeida

Venancio Bernardino de Almeida

Manuel de Almeida

Manuel de Almeida

Manuel de Almeida

Manuel de Almeida

Manuel de Almeida

da Sereníssima casa de Bragança tomados por
barras fundadas em virtude das concessões dadas ao
marquês de Pombal, com as declarações em
obsequio das que foram feitas por suas
cartas e mandados dadas a Bragança, com tanto por
módico, em virtude das concessões nas suas libe-
raes. Ordenamos tude mais que intercedam
que condus as de general da casa. E que se obter
quanto sobrigado por di, e em nome de todos os
cavalleiros desta Provincia nas duas referidas cartas,
em virtude das facultades que lhes são concedidas,
como Collectores para este fim nomeados até por fir-
me, e valore, e deves cumprirem, e guardar as quando
dito Deputados das Cortes fizerem por ella for-
mado, conforme as Instruções e Ordens da Junta
Provizional do Governo Supremo do Reino e por
vagas confirmadas por Sua Magestade pelo
referido decreto dadas de Barros e corrente an-
no. Assim o dizeis, e obrigados sind prout
como tutamunhas o deum bargueto de Provisão de
Pombal de Lisboa e de Príncipe João Estremada de
Cruz e Aguiar, que aqui assignadas com os ob-
rigados de quem obrigado, e de quem obrigados
de outro dadas por todo assignado para serem inter-
que se a sua casa de Collectores com elle legitima
no tempo de Cortes. Em Pri. de Aguiar de Aguiar
de Lisboa e de Príncipe João Estremada de Cruz e Aguiar.

João de Aguiar de Aguiar

Dom. Matias de Ag. Pires Ferr.
Mestre de Campo das Cortes.

João Ferreira de Silva

Francisco de Paula Almeida e Santa
Mandros Luis Curcio

O P.^o Domingos Soares Vieira

Francisco Pedro Bandeira de Mello

L.^o Luis Ignacio de Anchieta Lima
Manuel Carneiro da Cunha

Francisco Ludgero da Paz

Pedro Jose de Moraes Lima

Ignacio Pinto de Almeida e Castro

Manuel Jose Pereira Caldas

Christovao de Barros Ribeiro

Antonio de Souza e Silva
Joachim Luis de Moura

Pedro de Araujo Lima

Joao Paulo de Araujo

Francisco Carneiro de Moraes

Antonio de Moraes Silva

João Francisco Manuel Monteiro

João de Almeida e Castro

Benjamin Bernardino de Brito

João Ferreira de Silva

Auto da Plebeia

dos Deputados de Cortes da
Provincia de Pernambuco pelas
Comarcas de Olinda e Recife



87
46

Assim do estabelecimento de Nosso Senhor Jesus Christe
to de mil e setecentos e vinte e um, ao sette de Junho do
dito anno nesta Cidade de Olinda em a Cathedralna
sella do Cabido da mesma estando reunidos sob a
Presidencia o Excellentissimo Governador e Capitao Ge-
ral Luis de Lugo Barreto os Senhores Oidores de
Comarcas que passamos a transcrever se haem - Pela Comar-
ca de Olinda foi Feliciano Delgado Barba Ca-
valante, Joaquin Frei de Espiridade e Padre
Domingos Alon Pereira e Padre Luis Ignacio de
Andrade Lima Promocio de Santa Comis das Cortes,
Christovao de Barros Lugo Tallas, Manoel Camargo
da Cunha, Promocio Pedro Bonalvira e Padre
Manoel da Cruz Curado - Da de Recife Antonio
de Moraes Silva e Doutor Pedro de Araujo Lima
Manoel referens das Cortes, Manoel frei Pereira
Caldas e Padre frei Paulo de Araujo frei Simiao
da Silva, frei Promocio e Manoel Coutinho, e Padre
Ignacio Pinto de Almada Castro, Frei frei Avaros
de Ara, Francisco Camargo do Rozario, Domingos
Malaguias de Aguiar Simo Simiao, e Francisco
Domingos da Silva, as quaes todas formam a Junta
Plenitral de Provincia, decras perante mim da
leis aboas assignadas, e das testemunhas para
sempre sem chamadas, que havendo se procedido

procedidos em conformidade das Instruções do Archy
da Junta Provincial do Governo Supremo do Rei
no confirmadas por Decreto de Sua Magestade
Realissima de 24 de Maio de 1763, e no mais
caso das Plieitos das Parochias e das Comarcas em
todas as solemnidades prescriptas nas ditas In-
struções como constam das certidões Originaes presentis,
reunidos os sobredito Plieitos das Comarcas da
Provincia de Pernambuco neste mermo dia este
de Junho de corrente, tinham fido os Officiarios e os
Deputados, que em nome e Representação desta Pro-
vincia devem achar-se nas Cortes, e que por esta
Provincia foram Plieitos para Deputados nella este
vencido Pedro Ignacio de Souto de Almeida Castro,
e Manoel de Souto de Souto e Pedro Pedro de
Almeida Lima, João Pereira da Silva e Pedro Fran-
cisco de Almeida Pereira, Pedro José Pereira de Lima D.º
Miguel e Malaguerias de Aguiar Peres Pereira, e para
substituto Antonio de Rocha Pereira Cavalleiro
e Dom Francisco Xavier de Lous e Sylbes, como consta
do termo exposto e assignado, por que em consequen-
cia das ditas Cortes e abdoles em geral e cada hum impar-
ticular proclama Amplo para cumprir e obediencia
rechar as ditas Cortes e fideiussuras que lhe são comettidas
e para que com os mais Deputados das Cortes como
Representantes da Real e Catholica Portuguesia possam proceder
a Organizaçao da Constituaçao Politica desta Mo-
narchia, e Comtado a Bulligiao Catholica. Apres
solha Romana e a Dinastia da Serenissima Casa
do Bragança tomados por bases fundamentaes

fundamentos da Constituição da República
Respecto a com as de las provincias, e no de las cosas
que forin a las provincias de diferentes en un dia
de las cosas, com tanto porin, que estas modificaciones
en alteracion na d'ellas ning' liberos, e no mandando
tudo o mais que intencione, que conde no bem
geral da Nação. E que os obrigantes sobrigados por
si em nome de todos os moradores desta Provincia
nas duas referidas Comarcas em virtude das facultades
das que lhes são concedidas como Pleitos para
este fim nomeado aho por firme, e valida observarem
cumprir e guardar quanto os ditos Deputados
das Cortes fizerem por ella por devedido conforme
as Instruções e Decretos da Junta Provisional do Re-
yno Supremo do Brasil approvadas e confirmadas
por Sua Magestade pelo referido Decreto de vinte
de Maio do corrente anno. E assim se obrigarão
e guardarão sendo presentes como testemunhas o Doutor
Pedro Antonio Bernardino de Sousa, e Coronel
João Estanislao da Costa e Figueres que originaria-
mente com os obrigantes de quem deuse a carta nova
exemplares do thór deste por todo assignado para
acum entregues ~~na~~ hum dos Pleitos, e com elle
seguirarem no Congresso de Cortes, em 21 de Junho
de 1820 de Publicação o seguinte

fui João Pedro Barreto.

Dom Malaguinas de Ag. Pires Ferr.

Manoel Refirido de Santos.

João Ferreira de Albuquerque

87
26

Francisco de Paula Gomes do Santos
Manoel de Jesus Curado
O Pe. Domingos Avaru Vieira
O Sr. Pedro Bando de Melo
O Sr. Luis Ignacio de Andr. Lima
Manuel Carneiro da Cunha

Francisco Ludgerio da Paz
Felis Jose de Paiva Lima
Ignacio Pinto d'Almeida Castro
Manuel Jose Pereira Salda
Christovao de S. Pedro Salda
J. Vitor. D. J. de S. Abb. 1833
Joaquim Jose de Miranda

Pedro d'Almeida Lima
João Paulo de Araújo
Francisco Carneiro do Rosario
Antonio de Moraes Silo
Jose Francisco Manuel Monteiro

João de Alencastro Alencastro
Venancio Bernardino de S. M.

Francisco Muniz Faria

Auto da Fidejussão

das Deputações da Cortes da
Provincia da Pernambuco pelas
Camaras de Olinda e Recife

87
46

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil e setecentos e hum, em sete de Junho do
dito anno nesta Cidade de Olinda em a Cathedral na Sala
do Cabido da mesma, estando reunidos sob a Presidencia
do Excmo. Sr. Governador e Capitão General Luiz do
Carmo Barreto de Souto Major Militar de Camara e de
Pela Camara de Olinda Sr. Feliciano Delgado Br-
ta Cavalleiro, Joaquim José de Alencar e Padre Do-
mingos Alva Pina, e Padre Luis Ignacio de Estrada
Sua, Francisco de Paula Gomes dos Santos Christovão
de Sousa Major Cabal, Manuel Carneiro da Cunha
Francisco Pedro Bandeira e Padre Manoel do Reis
Curado. Da do Juiz Antonio de Alencar Silva
e Doutor Pedro de Estrada Lima, Manoel Teodoro de
Sousa Manoel José Pereira Caldas e Padre José Paulo
de Estrada, José Pereira da Silva, José Francisco Alca-
ntar de Alencar e Padre Ignacio Pinto de Almeida e Castro,
Pedro José Soares de Silva, Francisco Carneiro do Para-
no, Domingos Alencar de Albuquerque Pinheiro
Francisco Luiz da Silva, os quaes todos foram a Junta
Cathedral de Provincia, de cujos pareceres e pareceres
alargos assignados e das testemunhas para o mesmo
foram chamadas que houverem se procedido em con-
formidade das Instruções e Ordeus da Junta
Provincial do Governo Supremo do Reino confer-

confirmadas por Decreto de Sua Magestade de Pi-
cellissima de sette de Mayo de corrente anno macedo
dos Collectores das Parochias e das Camarcas com todas
as solemnidades prescriptas nas ditas Instruções
como conten das ditas Instruções. Originals presentes, e uni-
dos os sobredito Collectores das Camarcas da Provincia
de Pernambuco neste mesmo dia sette de Junho de
corrente tempo feitos os Eleições dos Deputados,
que em nome e Representação desta Provincia, de-
vem actuar-se nas Cortes, e que por esta Provincia
seão Electos para Deputados nella o Reverendo
Frisco Ignacio Pinto de Almeida Castro, e o Sr.
el Reyens dos Santos o Doutor Pedro de Moraes
Almeida, João Pereira da Silva, o Padre Francisco
es Almeida Barros, Belizari Soares de Silva de
nossa Malaguana de Aguiar Sim Pereira,
e para substituto Antonio de Paula Vieira Ca-
valante, e Dom Francisco Xavier de Sousa e Syl-
la, como conta do termo e cartão, e assignado
por que em consequencia dos obediencia atoda im-
peria, e cada humo impertinlar puebler Angely
para cumprir e obediencia em Augustas Jun-
cos que nos são comitidos e para que com o
nosso Deputados das Cortes, como Representantes
da Nação Portuguesa possam proceder a Organi-
zação da Constituição Política desta Monarquia
Abençoada e Religiosa Catholica Apostolica Roma-
na e a Quarta da Serenissima Casa de Bra-
ganza, tomando-se por bases fundamentais as
da Constituição da Monarquia Espanhola.

Francisco de Paula Gomes dos Santos
Manoel Barbosa Curado

O P.^o Domingos Soares Vieira
Francisco Pedro Bando de Alho

O P.^o Luis Ignacio de Anchieta Lima
Manoel Carneiro da Cunha

Francisco Judgerio da Paz
Pedro Joseph Passarelli

Ignacio Pinto de Almeida e Castro

Manoel Gonsalves Pereira Salda

Christovam de Brito Feghali

J. Vitor Dely de Albuquerque
Augusto Jose de Miranda

Pedro d'Arcejo Lima

João Paulo de Araujo

Francisco Carneiro da Rocha

Antonio de Moraes Silva

João Francisco Maciel Monteiro

Jose de Almeida e Castro

Venancio Bernardino de Alho

Dom Malaquias de Aguiar Torres Serra

procurado incomprehensivel de ~~particular~~ e ~~Procurador~~
da Junta Provincial do Governo Supremo do
Reino conferenciada por decreto de Sua Magestade
Realissima de 15 de Setembro do corrente, e unanimia
das Eltitas das Barocheas, e das Comarcas, com
todas as solemnidades prescritas nas ditas Leyes
e Rezas como consta das certidões originaes pre-
sentes, e unidas as referidas Eltitas das Comar-
cas da Provincia de Pernambuco neste mesmo dia
15 de Junho do corrente, tinham feito as Eltitas
dos Deputados que em nome da Representação desta
Provincia devem apparecer nas Cortes, e que por esta
Provincia foram Elitos para Deputados nella
o Sr. D. Antonio de Siqueira Junior Pinto de Almeida e
Castro e o Sr. D. Francisco dos Santos, o Sr. D. Pe-
dro de Araujo Lima, Joze Pereira da Silva, o Sr.
D. Francisco Antonio de Sousa, Pedro Joze de Moraes
de Siqueira Domingos e Caloguanas de Aguiar Pires
Pereira, e para substitutos Antonio de Siqueira Lima
Cavalcante, e Dom Francisco Xavier de Sousa e Gil-
les, como consta do termo separado, e assignado por
que em consequencia d'elles se assignou a todos um geral
circulo de poderes e facultades para
cumprir e obediencia as ditas Cortes e funcoes que
lhes seos committidos, e para que com os mais Depu-
tados das Cortes, como Representantes da Provincia
Portuguesa prestas proclamação e Organizações da
Constituição Politica desta Monarchia, e da Santa
Religião Catholica Apostolica Romana, e
a Simplicidade da mais alta e Boa

de Pragmatica tomada por Sua Magestade em favor da
dita Constituição da Monarquia Espanhola, com
as declarações, e modificações que forem expedidas
das as diferentes real cédulas ditas Reaes, em
tanto por um que estas modificações, em virtude
das suas reais liberdades, e Provisões tuas amai
que entendirem que cédulas se tem geral da ditas
Que se obtemta a obrigaçõ por si em nome de
todas as mercaderes desta Provincia nas suas resse
melas Camarcas em virtude das formulações, que
lhes são concedidas como Plenarios para as ditas
mercaderes afor por firme, e valho e bido, cumprir
equarolar quanto a ditta Deputados das Cortes
seuam por ella for devidos, conforme as Instruções
e Ordens da Junta Provincial do Governo Superi
mo do Reino approvadas e confirmadas por Sua
Majestade pelo referido Decreto de ditta de elle
do do corrente anno. Assim solicitação, e obsequio
seus por ventura como testemunhas o Alcaide de
Villanueva de Guzman de Toledo, e Coronel das Ar
mas de ditta e Regimento que aqui assignarão
com o obsequio de quem se offerece de ditta nove exem
plares de ditta ditta por todo assignados para
seuam entregue a cada hum dos ditta, nam de
selegitimarum no congresso de Cortes de ditta de ditta
de ditta de ditta de ditta

João de Rego Barreto

Dom Malaguerias de Ag. D. D. Ferr.
Mestre de ditta de ditta de ditta

João Ferrera de ditta

87
26

Francisco de Paula Gomes do Santos
Mariano de Brito Brito

P.º Domingos Soares Vianna
Francisco Pedro de A. de A. de A.

P.º Luis Ignacio de Andr. Lima
Manuel Carneiro da Cunha

Francisco Ludovico do S.º
Felix Jose de A. de A.

Agustino Pinto d'Almeida
Christovam de Pont. de A. de A.
Antonio de A. de A. de A.

Joaquim Jose de Miranda

Pedro d'Almeida Lima
Manuel Jose Pereira Faldas
João Paulo de A. de A.

Francisco Carneiro do Rosario
Antonio de Moraes Silva
Jose Francisco Manuel Monteiro

João Vitalino de A. de A.
Venancio Bernardino de Brito

Pedro d'Almeida Lima